



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 161

- DE 1º DE OUTUBRO DE 1971.

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, -RN, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial da importância de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscientos cruzeiros), para atender o pagamento das despesas realizadas durante os serviços de conclusão do calçamento da Rua João Cândido de Medeiros, Travessa Cassimiro Alberto e Rua Coronel Quincó, nesta cidade, obedecendo a seguinte classificação:

8 - SERVIÇOS URBANOS DE OBRAS E DE RECONSTRUÇÃO

8.03 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.3 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS:

c) Prosseguimento do calçamento:.....	R\$ 13.600,00
TOTAL.....	R\$ 13.600,00

Art. 2º - Constitui recursos para atender as despesas constantes do artigo anterior, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º, item II, do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 1º de outubro de 1971.

Valdemar Cândido de Medeiros
VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO

